



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 035/2019

Retifica a Portaria n° 008/2016, e concede aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 28, § 2º, c/c art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/01 e nos termos do inciso I do §1º do art. 40 da Constituição da República, e declara a vacância do cargo público do servidor **SEBASTIÃO JOSE DA SILVA**

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar n° 235/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Portaria n° 008/2016, e concede aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 28, § 2º, c/c art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/01 e nos termos do inciso I do §1º do art. 40 da Constituição da República do servidor **Sebastião José da Silva**, detentor da matrícula funcional n° 500235-02, inscrito no CPF sob o N° 824.655.929-04 e no PIS/PASEP sob o n° 120.190.718-45, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, nível ANF-B-I Letra E, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27, inciso III da Lei municipal n° 1320/01, correspondente a 68,57% da remuneração-de-contribuição calculada, em conformidade com o disposto no art. 1º e seus parágrafos da Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85, da Lei Complementar n° 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29/02/2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 09 de abril de 2019.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matricula 90003353